

**TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da Lei 14.133/2021**

Conforme disposto no art. 14º inciso da IN nº 058 de 08 de agosto de 2022, é facultada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa aquisição de itens de decoração natalina (incluindo a mão de obra) para decoração das escolas e creches municipais e prédio da secretaria municipal de educação, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda/TO.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário a referida contratação para aquisições elencadas.

O "Natal" já é considerado um evento cultural, e que tem em sua peculiar decoração, o efetivo atrativo da comunidade e região para a importância da comunhão familiar através da manifestação cultural, constituindo, inclusive importante fator de atração turística ao nosso município;

Para valorizar o espírito natalino de nossa cidade promover um aspecto de beleza e harmonia nesta data, o Fundo Municipal vem no intuito de desenvolver o projeto de iluminação decorativa. No fim do ano as ruas, avenidas e praças serão decoradas com iluminação natalina, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal. Pensando nisso, a Gestão do Fundo Municipal de Educação via a necessidade de fazer a decoração nas unidades escolares e prédio da Secretaria Municipal de Educação, considerando o espírito natalino.

Com esta iniciativa, a gestão dá continuidade à tradição natalina e que terá como princípio a integração da população em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere.

Considerando, que na pesquisa de preço no mercado, a empresa que fornecerá os materiais necessários deverá apresentar proposta bem mais vantajosa, bem como material de qualidade.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

A modalidade de licitação será através do procedimento de Dispensa de Licitação, em razão do valor e na forma Presencial conforme justificativa a ser apresentada na autorização para realização da despesa, onde a mesma será do tipo menor preço e com julgamento por menor preço unitário.

3.1 DO RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DISPENSÁVEL

Não há contratações similares, onde o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados por esta unidade gestora no



mesmo exercício financeiro, o qual poderia ferir o valor dispensável fundado no incisos II do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2 DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor preferencialmente seria publicado o aviso em sítio oficial conforme Art. 75, inciso II § 3º da Lei n.º 14.133/21, e IN 65/21, com tudo, justificamos o afastamento da publicação com vista, o valor de mercado está comprovado nas pesquisas de preços e ainda observado a logística para entrega imediata do objeto ser mais vantajoso e econômico àquela das empresas locais.

3.2 DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

Nos termos dos arts. 40, inc. V, alínea "a", e 47, inc. I, da Lei n. 14.133/2021, nos processos de compras e de serviços, na fase preparatória relativamente ao planejamento da licitação, a Administração Pública deverá atender ao princípio da padronização.

A padronização tem por objetivo "assegurar maior uniformidade em aquisições tomando em vista questões estéticas, técnicas ou de desempenho", nas quais "pretende-se igualar, standardizar e estabelecer modelos", sendo admitido sempre que for recomendável ou tecnicamente viável. Esta atuação da Administração Pública é incentivada para o atingimento de contratações eficientes e econômicas e não deve servir para legitimar a violação aos princípios da igualdade e da competitividade inerente aos processos licitatórios.

Neste procedimento de compra direta o princípio da padronização é utilizado abrangendo a padronização de atos de licitação e contratação (edital e minutas de contratos), os quais são utilizados modelos disponibilizados nos portais do governo com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, com adequação a realidade do município.

3.4 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**

O valor dos serviços será considerado o valor por item fornecido, servindo para fins de apuração do valor é utilizado a simples forma matemática $VALOR\ UNITÁRIO \times QUANT = Y$.

3.5 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E COTAÇÕES DE PREÇOS

Conforme demonstrado na Declaração de Composição de Preços, expedida pelo departamento de compras, constante nos autos, foi observado os valores de mercado através de pesquisa junto aos bancos de preços e contratações com a Administração Pública, com observância ao Art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021 e IN SEGES 65/2021.

3.6 – DA MÉDIA DE MERCADO:

Considerando a média de preço correspondente com a pesquisa de mercado apresentada pelo departamento de compras e levando em consideração a logística, apresentamos média estimada para os serviços:



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	UNID/MED	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Unid.	27	Cascata led 548l color	R\$ 182,33	R\$ 4.922,91
2	Unid.	40	Abraçadeira 15cm	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
3	Unid.	100	TUBO LED 50CM	R\$ 95,36	R\$ 9.536,00
4	Unid.	24	Mangueira led 1800l bra 100m	R\$ 1.104,11	R\$ 26.498,64
TOTAL ESTIMADO					R\$ 42.717,55

Valor total estimado: **R\$ 42.717,55** (quarenta e dois mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).

3.7 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

4.1. Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma parcelada, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo imediatamente, o que corresponde em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.1 Caso aconteça qualquer problema com a prestação dos serviços, e o produto fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

4.2.2 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.



4.2.3 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

4.2.4 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

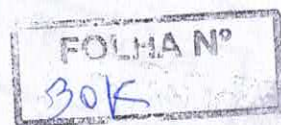
Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



4.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

4.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

4.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

4.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



4.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. DO RESULTADO ESPERADO:

Uma ornamentação que relebre o espírito natalino nos corações de cada municípe.

5.1 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Visando atender os serviços para decoração natalina, objeto do presente termo, deverão ser prestados nas modalidades de serviço não contínuo conforme a necessidade do Fundo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, sendo necessária a contratação de empresa para execução do objeto.

5.2 O correto fornecimento dos materiais sem custos até a entrega e montagem ao Fundo Municipal de Educação, não tendo a CONTRATANTE arcar com nenhuma despesa com logística para entrega e montagem.

5.3 De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens de consumo são os seguintes:

- **Sustentabilidade:**

Serão seguidos os critérios contidos neste Termo de Referência.

- **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Serão seguidos os critérios contidos neste Termo de Referência.

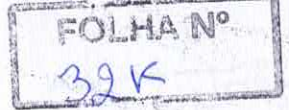
- **Da exigência de carta de solidariedade:** Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

- **Subcontratação:**

O objeto deste procedimento auxiliar deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência do Município, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

- **Garantia da contratação;**

Não haverá exigência da garantia da contratação conforme Art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a



terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.5 Além desses requisitos específicos, a contratação para o fornecimento também deve observar os requisitos gerais da contratação previstos na Lei 14.133/2021, tais como:

- a) A contratação deve ser precedida de planejamento, que deverá considerar as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis e o mercado.
- b) O edital do procedimento deverá ser claro, objetivo e impessoal, e deverá conter todas as informações necessárias para o esclarecimento dos licitantes.
- c) O processo auxiliar deverá ser conduzido de forma transparente e imparcial, assegurando a igualdade de condições entre os licitantes.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E MODELO DE PREPARAÇÃO

- a) A presente contratação terá o lapso temporal de validade de até 31 de dezembro de 2024, é permitido a prorrogação conforme termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) A CONTRATADA deverá realizar a entrega após a emissão da ordem de serviço no prazo de até 30 (trinta) dias diretos.
- c) Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços
- d) Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc.
- e) A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos EPI's e EPC's durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.
- f) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo e sem material excedente dos serviços.
- g) Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega aos serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- h) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os produtos e/ou serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA					
ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.12.00	06.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0004.2.088	3.3.90.30.00	1.500.1001 2.500.1001

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

O agente de contratação junto com sua equipe de apoio fará o exame das propostas orçamentárias e documentos de habilitação, classificando em primeiro



lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.

8.2 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos que deverão ser apresentados conforme ao exigido no edital em conformidade ao fundamentado no Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1 - Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- ✓ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.4 - Qualificação Técnica;

- ✓ Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que demonstre prestação de serviços que incluem execução em condições e porte similares aos quantitativos e objeto do presente Termo;

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1 São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- ✓ A contratada deverá executar os serviços conforme necessidade do órgão demandante e descrito neste Termo de Referência.
- ✓ A CONTRATADA se compromete a manter a manutenção das certidões da regularidade fiscal e trabalhista em dias.
- ✓ Atender, em sua totalidade, as prescrições do contrato;
- ✓ Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do serviço;
- ✓ Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços;
- ✓ Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 3 (três) dias corridos;
- ✓ Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso a empresa se recuse a realizar tais adequações, e do ato resulte dano, caberá a CONTRATADA ressarcir o MUNICÍPIO, garantida ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;



- ✓ Zelar pela perfeita execução e funcionamento dos serviços contratados;
- ✓ Assumir a responsabilidade pela qualidade dos serviços, bem como por quaisquer danos decorrentes da execução deste, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não reduzindo ou excluindo tal responsabilidade face à fiscalização ou acompanhamento da Administração, ocorrendo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- ✓ Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- ✓ Facilitar todas as atividades de fiscalização que serão realizadas pelos servidores designados do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações que forem necessárias;
- ✓ Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por normas técnicas regulamentadoras vigentes no país;
- ✓ Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- ✓ Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do MUNICÍPIO, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- ✓ Não subcontratar o objeto, no seu todo, sob qualquer hipótese. Em caso de subcontratação parcial, somente com a aquiescência prévia e expressa do MUNICÍPIO.
- ✓ Apresentar, sempre que solicitado, registro de trabalho dos funcionários;
- ✓ A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos ativos, bem como quaisquer equipamentos e acessórios neles instalados, respondendo única e exclusivamente por eventuais danos ou prejuízos causados, ficando obrigada, a qualquer momento, a corrigir, às suas expensas, defeitos ou vícios verificados, resultantes da inadequação da execução do objeto deste contrato, independente do aceite do Município;

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.

Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.



Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Orientar o prestador de serviço para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.

Notificar, por escrito, o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.

Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, deste Termo e de seus anexos.

Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.

Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo e no contrato.

A CONTRATANTE tomará todas as providências no sentido de apurar, por meio de processo de sindicância interna, os casos de sinistros provenientes de atos de vandalismo e outros que venham a danificar os equipamentos locados de forma intencional.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.

10. DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO:

Os serviços de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

A natureza do objeto a ser prestado é comum, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



Ressalta-se que os serviços aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

A fundamentação do gestor público para a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental quando das compras públicas sustentáveis sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços, encontra-se amparada nos dispositivos legais:

Arts. 170 e 225 da Constituição Federal:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003).

A Licitante deverá comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, no ato da assinatura do contrato.

Todo o material e tecnologia deverão ser ambientalmente sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele a que não se aplica a referida instrução.

A sustentabilidade deve ser desenvolvida por meio de ações, sendo assim, segue abaixo algumas boas práticas que toda empresa desse setor deve praticar.

- Descarte correto de resíduos - A indústria de alimentos gera diversos tipos de resíduos. São restos de alimentos, plásticos de embalagens, metais, papelão, óleo, entre outros, tudo isso deve ser separado em recipientes próprios para a devida coleta e destinação.
- Uso de embalagens sustentáveis - Grande parte das indústrias de embalagens trabalham com materiais sustentáveis e tecnológicos. Os produtos devem ser entregues em invólucros biodegradáveis que possam ser aproveitados ou agredir menos o meio ambiente.
- Otimização do processo produtivo - Otimizar os processos produtivos aproveitando ao máximo os recursos humanos e materiais. Isso pode ser feito por meio de uma gestão que faça, por exemplo, o uso da tecnologia para acompanhar os resultados. Evitando momentos de ociosidade de seus colaboradores e de desperdício de insumos. Para isso, todas as atividades, por mais simples que sejam, devem ser computadas.
- Reaproveitamento da água - Para reduzir o risco de contaminação dos alimentos, a indústria de produtos alimentícios consome um elevado volume de água para



higienização dos ambientes e vasilhames. O reaproveitamento da água é uma maneira de contornar esse gasto. As águas que saem das pias e tanques podem ser coletadas e direcionadas para reservatórios de reuso. Com isso, elas podem ser utilizadas para limpeza de pisos externos, vasos sanitários, entre outros.

A contratação de empresa para execução de camarim e fornecimento de buffet pode acarretar alguns impactos ambientais, devido ao aumento do volume de resíduos no espaço do evento planejado. Porém a Prefeitura alocará uma equipe de limpeza específica para o evento, com a responsabilidade de monitorar continuamente as áreas designadas e recolher os resíduos gerados pelos participantes.

No entanto, é possível adotar medidas mitigadoras para reduzir esses impactos. Abaixo, algumas possíveis medidas:

- **RESÍDUOS SÓLIDOS:** Grandes eventos, como Cavalgada, frequentemente geram grandes quantidades de resíduos sólidos, incluindo embalagens, garrafas plásticas, e outros materiais descartáveis.

- **Possíveis medidas mitigadoras:**

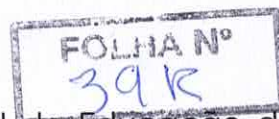
1. Estabelecer um sistema eficiente de coleta seletiva e reciclagem de resíduos no evento.
2. Incentivar o uso de materiais recicláveis e biodegradáveis nas atividades do evento.

- **GESTÃO INADEQUADA DE EFLUENTES:** Se não forem implementadas práticas adequadas de gestão de resíduos líquidos, como efluentes de banheiros químicos, pode haver contaminação do solo e da água.

- **Possíveis medidas mitigadoras:**

1. Implementar medidas adequadas para o tratamento de efluentes, como banheiros químicos, e evitar a contaminação do solo e da água.
2. Garantir a disponibilidade de instalações sanitárias adequadas para os artistas, produtores e convidados.

Garantir o cumprimento de todas as exigências legais relacionadas à execução dos serviços, incluindo as normas de segurança e de qualidade. Os principais impactos ambientais dos materiais adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: Projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.



Ao adotar essas medidas mitigadoras, o Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda - TO pode contribuir para minimizar os impactos ambientais, promovendo práticas mais sustentáveis e responsáveis em suas atividades.

11.1 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE NATUREZA CONTINUADA:

A vigência inicial do contrato será da data de assinatura do contrato de até 60 (sessenta) dias, não podendo ser prorrogada nos termos do conforme artigo 107º do mesmo dispositivo legal.

11.2 DA VINCULAÇÃO

O presente Termo vincula – se ao:

- Processo Administrativo nº. 456/2024;

Com fundamentação no art. 92, da lei n. 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS EM ECONOMICIDADE APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

12.1 A finalidade é evitar contratações frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos.

12.2 Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, é necessária a realização de adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.

12.3 Espera-se que a empresa contratada execute os fornecimentos de forma eficiente e dentro do prazo, garantindo o atendimento do interesse público.

12.4 A escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas em questão, com vistas, a mão de obra e manutenções já está incluso na contratação.

Importante destacar ainda que, de acordo com as contratações anteriores feitas pelo município, o valor da presente contratação se mostra econômico em relação a demanda da necessidade que será proposta no exercício em curso, e que mesmo diante da elevadíssima alta do mercado, em todos os setores, a municipalidade acredita que tais valores serão suficientes para suportar a demanda do ente público durante a vigência do instrumento.

Os resultados esperados pela contratação para os serviços encontra-se pormenorizada em tópico específico neste Termo de Referência.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



As providências a serem tomadas pela administração é a indicação do local de cada unidade escolar municipal além de acompanhar a contratada para melhor execução do objeto.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial, além do que os mesmos tem por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no Planejamento Estratégico.

Com tudo, todas as despesas para o objeto estavam previstas e planejadas no Quadro de Detalhamento da Despesa elaborado para o ano de 2024.

Ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível, porém não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, com vistas, o mesmo ainda encontra-se em elaboração em conformidade com às disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES SOCIO AMBIENTAIS DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009; em como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/TO, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

A contratada deverá manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, bem como dos resíduos dos processos de execução caso haja;

A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

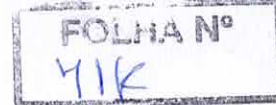
A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Considerando a análise desenvolvida no presente, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.



Além disso, o serviço a ser adquirido, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom atendimento das demandas de manutenção a serem contemplada, ratificando a importância da efetivação dos serviços pretendido;
Explicitamente declaramos que a contratação é viável. Justificada pela necessidade do interesse público e pela forma de contratação proposta.

18. DA FISCALIZAÇÃO.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Contratante se obriga:

- a) Acompanhamento ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, e a fiscalização por parte da servidora **POLLIANA OLIVEIRA SOUSA inscrita no CPF nº 042.586.131-77, nomeada através do Decreto Municipal nº 016, de 16 de janeiro de 2024**, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.
- b) O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Conforme preceitua no Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, e 23;
- c) Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- d) Utilizar a aquisição do bem de maneira adequada, afastando o desvio de sua finalidade;

19. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Além das informações transcritas no **tópico 4** deste termo de Referência sobre os pagamentos a serem realizados, é importante observar que a nota fiscal deverá ser emitida com todas as informações previstas em lei e ainda as informações do procedimento que originou a contratação, sendo: **Número do Processo Administrativo, número da dispensa e nº do contrato**.

As faturas serão pagas através de transferência bancária em conta corrente no nome da empresa contratada em até 20 (vinte) dias, contados, imediatamente após a data de liquidação. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

20. DA PUBLICAÇÃO

A publicidade do edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no caput do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a homologação do processo de dispensa, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no Portal de Transparência do Município, conforme fundamentado no § 2º do Art. 54, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, e ainda obedecer os prazos da IN nº 003/2024 para divulgação no SISTEMA INTEGRADO



DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA – LICITAÇÕES, CONTRATOS E OBRAS – SICAP-LCO
no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

21. DA CONCLUSÃO

O procedimento é classificado como comum de domínio público e sem sigilo a fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Regulamentado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

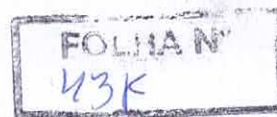
Da análise detida da realidade atual do município, e de acordo com as informações supracitadas, o Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda poderá proceder a realização da futura contratação de empresa especializada para realizar os serviços.

22. DOS RESPONSÁVEIS;

Nova Olinda/TO, 10 de dezembro de 2024.

ANA LUIZA DE SOUSA AMORIM
CPF/MF sob o nº. 613.221.801-72
Secretária e Gestora Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 051/2022

Das considerações, reportamos ao Prefeito Municipal para aprovação do referido Termo.



DESPACHO AO GABINETE

DATA: 10 de dezembro 2024

DE: Secretaria Municipal de Educação

PARA: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

ASSUNTO: Solicitação de abertura de Procedimento Auxiliar

Venho por meio deste, a Vossa Excelência, solicitar a autorização de abertura de Procedimento Auxiliar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal cujo objeto é: Contratação de empresa aquisição de itens de decoração natalina (incluindo a mão de obra) para decoração das escolas e creches municipais e prédio da secretaria municipal de educação, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda/TO.

Com vista a atender as necessidades desta pasta, informamos que consta no Orçamento vigente para o exercício de 2024, disponibilidade Orçamentária e Financeira para contratação e sustentação contábil legal do objeto mencionada, conforme declaração de adequação orçamentária e certidão do setor de contabilidade em Anexos.

ANA LUIZA DE SOUSA AMORIM

CPF/MF sob o nº. 613.221.801-72

Secretária e Gestora Municipal de Educação

Decreto Municipal nº 051/2022



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2024

Diante da documentação apresentada pelo Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda - TO, aprovo o Termo de Referência referente a despesa proposta.

Nova Olinda, 10 de dezembro de 2024.


JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal.